



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 304/GP/2005
DE 24 DE AGOSTO DE 2.005

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Rondônia, objetivando repassar recurso financeiro à Instituição militar para ajuda de custo a policiais militares destacados e residentes no Município.

Parágrafo Único – O valor do repasse a que se refere o artigo será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais para cada militar, cujo total da verba não poderá ultrapassar R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

Art. 2º - Fica criado o elemento de despesa 33.90.43.00- subvenções sociais vinculado à função programática 02.003.04.122.0210.2004, manutenção das atividades da SEMAF.

Parágrafo Único – as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão á conta da dotação orçamentária do elemento de despesa especificado na presente Lei.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 089/2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.005

JOÃO ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal